



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2013 - PROCESSO 2251003 000002/2013

AQUISIÇÃO DE SUCOS COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA

EDITAL

RECIBO

A Empresa _____

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo

e-mail: _____

ou pelo telefone/fax: _____

Local e Data: _____, ____/____/____

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br ou pelo fax (0XX31) 3235-2357, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2013 - PROCESSO 2251003 000002/2013

AQUISIÇÃO DE SUCOS COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA

EDITAL

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	03
2 - DO OBJETO.....	04
3- DOS ESCLARECIMENTOS/ DA IMPUGNAÇÃO.....	04
4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	05
5 - DO CREDENCIAMENTO	06
6 - DA PROPOSTA COMERCIAL	07
7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	10
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO	16
9 – DOS RECURSOS.....	21
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	22
11 – DO CONTRATO DE FORNECIMENTO.....	22
12 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	23
13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL	24
14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	25
15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	26
16 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	26
17 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....	28
18 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.....	31
19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	31
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	34
ANEXO II – PROPOSTA.....	37
ANEXO III – DECLARAÇÕES.....	42
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.....	43
ANEXO V – FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE PRODUTOS.....	57

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2013 - PROCESSO 2251003 000002/2013

AQUISIÇÃO DE SUCOS COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA

EDITAL

1 – PREÂMBULO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS realizará a licitação na modalidade de pregão eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para a **AQUISIÇÃO DE SUCOS NATURAIS CONCENTRADOS COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA**, cuja especificação, condições de fornecimento e quantitativos constitui o Anexo I deste Edital.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03 de setembro de 2012, resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº. 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 45.749, de 05 de outubro de 2011, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009; e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF N.º 8727, de 21 de setembro de 2012, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SEPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009.

1.1 - O Pregão será realizado pelo Pregoeira Silvana Aparecida do Carmo de Faria, e como Pregoeiro Suplente Vilmar Duarte Pereira e Equipe de Apoio, constituída pelos seguintes servidores: Alessandra Ferreira da Silva Araújo, Bárbara Torrecilha Spiri, Francelino Moreira da Silva, Luciana Gomes e Felipe Almeida Pereira, designados através da Portaria nº. P-176/2012, de 12 de setembro de 2012.

1.2 - A abertura da sessão de pregão terá início no dia **31 de janeiro de 2013, às 9:30 horas**.

1.2.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE SUCOS NATURAIS CONCENTRADOS COM ENTREGA PROGRAMADA E PARCELADA**, cuja especificação, condições de fornecimento e quantitativos constitui o **Anexo I** deste Edital.

3 – DOS ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos, referente ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

3.2 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail licita@jucemg.mg.gov.br.

3.2.1 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2 – Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail também àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

3.3 – Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1 – O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Serviço de Licitação e Compras, Av. Santos Dumont, 380 – 6º andar – Centro – Belo Horizonte/MG – Fone: 3235-2357, no horário de 09h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo no subitem 3.3, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4 – Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

3.4.1 – As resposta aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5 – Qualquer modificação o Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1 – Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2 – Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.2.3 – Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4 – Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

4.2.5 – Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.2.6 – Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3 – É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4 – Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5 – O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6 – A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio www.compras.mg.gov.br, opção **Cadastro de fornecedores**, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

5.1.1 – Cada Fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2 - O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante, qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema, eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.2.1 – O fornecedor responsabiliza-se por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3 - As informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas - telefone: 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7995 (para outras localidades e celular).

5.4 – As pequenas empresas (micro e EPP), beneficiárias do disposto no Capítulo V, da Lei Complementar Federal nº 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07, terão seu porte automaticamente estabelecido por meio da integração de dados do Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD-MG com a base de dados do Sistema Integrado de Administração da Receita – SIARE-MG, da Receita Federal do Brasil, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF N.º 8727, de 21 de setembro de 2012.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta eletrônica deverá ser enviada através do sítio www.compras.mg.gov.br, na opção “FORNECEDOR”, **até o horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento das exigências de habilitação e que a elas atende, bem como das condições inerentes à proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

6.2 - Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial eletrônica.

6.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os relativos a:

6.3.1 – tributos;

6.3.2 - os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais;

6.3.3 – seguros;

6.3.4 – serviços de transporte (vertical e horizontal), deslocamentos, diárias, seguro, lucro, e administração;

6.3.5 - garantia com substituição do produto, durante o seu prazo de validade para consumo, observado o disposto no ANEXO I deste Edital.

6.4 – Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá, na forma e no prazo estabelecido no subitem 8.3.4 deste Edital, encaminhar a proposta comercial, na forma física, contendo todas as condições a seguir estabelecidas:

6.4.1 - A proposta comercial física deverá ser elaborada conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital, observadas todas as especificações e condições nela exigidas, assim como, todas as especificações e condições exigidas no ANEXO I deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:

a) o nome empresarial da licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, quando for o caso, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

b) a indicação da marca e fabricante do produto ofertado;

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

- c) a indicação do lote, item, quantidade, unidade e especificação (característica técnicas) do produto ofertado;
- d) a declaração de que, nos preços propostos, estão incluídos todos os itens de despesas relativas ao fornecimento do objeto desta licitação;
- e) os preços são fixos e irrevogáveis;
- f) os preços, unitário e total, do fornecimento, em moeda corrente nacional, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula, considerando a vigência do contrato por 12 (doze) meses;
- g) o prazo de entrega, nos termos estabelecidos no ANEXO I deste Edital;
- h) as condições de pagamento, nos termos do item 17 deste Edital;
- i) o prazo e condições de garantia, nos termos estabelecidos no ANEXO I deste Edital;
- j) o local de entrega nos termos estabelecidos no ANEXO I deste Edital;
- k) a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- l) a declaração de aceitação de forma integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e seus anexos.
- m) Declaração de que atende plenamente todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos para o pleno cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento, objeto desta licitação.
- n) quando for o caso, as observações que a licitante considerar pertinentes, desde que não contrariem o Edital e seus anexos.
- o) data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura;

6.4.2 - O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação, subitem 1.2 deste Edital.

6.4.3 - Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o art. 6º e o item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

6.4.3.1 - Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, os preços sem a dedução relativa à isenção do ICMS.

6.4.3.2 - A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir dos preços sem a dedução do ICMS, inclusive para os fornecedores mineiros.

6.4.4 - O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

6.4.5 - O licitante mineiro, declarado vencedor, deverá informar na proposta comercial os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução.

6.4.6 - O disposto no subitem anterior não se aplica as empresas mineiras enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

6.4.7 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mineiras de que trata o subitem anterior, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

6.4.8 - Quaisquer despesas necessárias à consecução do objeto desta licitação deverão estar incluídas no preço proposto, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, em decorrência de omissão ou erro da licitante.

6.4.9 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.4.10 - A Administração não se responsabilizará por proposta física, de que trata o subitem 6.4 deste edital, que não seja entregue ao Pregoeiro designado, no local e no prazo estabelecido subitem 8.3.4 deste Edital.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

6.4.11- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

6.4.12 - Após o prazo estabelecido no subitem 8.3.4 deste edital, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante, em caso de descumprimento, sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro cadastral, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001.

6.4.13 – Conhecendo todas as exigências técnicas e jurídicas deste Edital, o interessado somente poderá apresentar proposta, se atendê-las plenamente. Fica o licitante que apresentar propostas, sem a observância integral das exigências técnicas e jurídicas, constantes deste instrumento convocatório, sujeito às penalidades nele previstas, podendo ainda, ser responsabilizado por prejuízos causados à Administração Pública.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fixará o prazo para que a licitante classificada em primeiro lugar apresente, na forma e no prazo fixado no subitem 8.3.4 deste Edital, os documentos de habilitação a seguir descritos:

7.1.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar, além do documento enumerado no subitem 7.1.1.1, apenas UM, dentre os demais documentos abaixo indicados):

7.1.1.1 – Documento de identidade com foto do representante legal da licitante;

7.1.1.2 – Para empresário Individual: Registro Mercantil;

7.1.1.3 – Para as sociedades por ações: Ato Constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de última ata de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial. (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

7.1.1.4 – Para as sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social, devidamente registrado, (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

7.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2.4 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2.5 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2.6 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

7.1.2.7 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

7.1.2.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 - CNDT.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

7.1.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação;

7.1.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

7.1.3.2.1 - sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

7.1.3.2.2 - sociedades empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

7.1.3.2.3 - No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício;

7.1.3.2.4 - Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

7.1.3.2.5 - o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.1.3.2.6 - a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

deverão ser iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.1.3.2.7 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devendo esse memorial ser assinado pelo representante legal da licitante e pelo seu contador, fazendo constar deste documento o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

7.1.3.2.8 - No caso da licitante apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no subitem 7.1.3.2.6, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lance vencedor.

7.1.3.2.9 - Na hipótese da apresentação da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, previsto no subitem 7.1.3.2.3 deste Edital, a comprovação do patrimônio líquido poderá ser feita mediante a apresentação de outro instrumento legal.

7.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove o desempenho anterior da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, não sendo admitidos atestados emitidos pela própria licitante, devendo os atestados conter:

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

7.1.4.1.1 – O(s) atestado(s) deverá(ao), ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente constando o nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

7.1.4.1.2 – local e data de emissão;

7.1.4.1.3 – nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

7.1.4.1.4 – comprovação de capacidade de fornecimento de, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da quantidade apresentada no Anexo I deste Edital;

7.1.4.1.5 – tempo de fornecimento (período em que a licitante forneceu o produto ao atestante);

7.1.4.1.6 – Para atendimento do quantitativo previsto no ANEXO I deste Edital, será permitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto desta licitação;

7.1.4.1.7 - A JUCEMG reserva-se o direito de conferir as informações prestadas por meio de consultas e visitas às empresas emitentes dos atestados.

7.1.4.2 - Alvará Sanitário emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, relativamente à licitante, em vigor na data de abertura desta licitação;

7.2 - Juntamente com os documentos referidos neste subitem 7.1 deverá ser apresentado:

7.2.1 - Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei nº. 8.666/93. Conforme modelo contido no **ANEXO III** deste Edital.

7.2.2 - Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido no **ANEXO III** deste Edital.

7.3 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

7.3.1 – encerrada a etapa de lances e examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado, o pregoeiro consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade da licitante detentora do melhor lance, perante o CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAGEF.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

7.3.1.1 - A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos exigidos no item 7 deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.

7.3.1.2 - A documentação deverá ser encaminhada, via fax, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.3.1.3 – Posteriormente a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar a documentação em original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da JUCEMG, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de envio da documentação via fax, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380, 6º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras.

7.3.2 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade do documento, o pregoeiro abrirá prazo de dois dias para apresentação do documento original;

7.3.3 - Os documentos indicados no subitem 7.1.2 apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**

7.3.4 - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente executará o os serviços, objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

7.3.4.1 - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (subitem **7.1.2.3**) e a CND relativa ao INSS (subitem **7.1.2.4**), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

7.4 - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedor da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no subitem **7.1** deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral, exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados, observando-se que, no caso em que os documentos ali indicados estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

7.5 – A licitante legalmente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

7.5.1 – No caso de existência de pendências será concedido à licitante, o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, contados de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

7.5.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para apresentação dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

7.6 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, subitem **1.2**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com análise das propostas comerciais.

8.1.1 – As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 – DOS LANCES:

8.2.1 – O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada à identificação do fornecedor.

8.2.3 – Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

8.2.4 - Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

8.2.5 - Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.2.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.6.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.2.7 – O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.2.8 – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 – DO JULGAMENTO:

8.3.1 - O critério de julgamento será o **menor valor total global anual ofertado pelo lote único**.

8.3.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1 – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.2.2 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.3.3 – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

8.3.4 - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. O Pregoeiro verificará a regularidade de sua situação, mediante cotejo do Certificado de Registro Cadastral dessa licitante no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais – CAGEF. A licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos exigidos no item 7 deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.

8.3.4.1 - A documentação de que trata os subitens 7.3.1.1, 8.3.4 e 8.3.4.2 deste Edital, deverá ser encaminhada, via fax, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.3.4.2 - No mesmo prazo estabelecido no subitem anterior a licitante detentora da melhor oferta, deverá enviar a proposta comercial física (conforme modelo **ANEXO II** deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax: (0XX31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail licita@jucemg.mg.gov.br.

8.3.4.3 – A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de que trata o subitem 7.3.1.1 e a proposta de que trata o subitem 8.3.4.2 em original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da JUCEMG, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de envio da documentação e proposta via fax ou por meio eletrônico, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380, 6º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras.

8.3.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

8.3.4.4.1 – A não regularização da documentação, no prazo deste subitem, implicará a decadência do direito à contratação.

8.3.4.4.2 – Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados o site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.3.5 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

8.3.5.1 – Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.5.2 – Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado serão admitidos:

8.3.5.2.1 – Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.3.5.2.2 – Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.5.3 – Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

8.3.5.4 – Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.3.6 – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3.7 – Do benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

8.3.7.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada;

b) Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

8.3.8 – Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.3.8.1 – O Sistema convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.3.8.2 – Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.8.3 – Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item **8.3.4**.

8.3.8.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

8.3.8.3.2 – A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.3.8.3.3 – Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.3.8.4 – Se a microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as micro ou empresas de pequeno porte remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem **8.3.7.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.8.5 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.3.8.6 – Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

8.3.8.7 – O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

8.3.9 – Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

8.3.10 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial física, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Serviço de Licitação e Compras, na Av. Santos Dumont, 380 – 6º andar – Centro – Belo Horizonte/MG.

8.3.11 – Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.3.12 – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

9.1 – Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 10 (dez) minutos, manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer.

9.1.1 – O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes, importará decadência do direito de recurso.

9.1.3 – Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.1.4 – Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2 – A apresentação das razões de recurso e das contra razões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Serviços de Compras e Licitações, na Avenida Santos Dumont,

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

380 – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezessete horas), observados os prazos previstos no item 9.1 deste Edital.

9.2.1 – As razões de recurso e as contra razões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal Compras – MG.

9.3 – Os recursos e contra razões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá, motivadamente:

9.3.1 – reconsiderar sua decisão;

9.3.2 – manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

9.4 – Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.5 – Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará, homologará e contratará o objeto da presente licitação.

11 – DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

11.1 – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar o Contrato (**ANEXO V**), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data daquela publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

11.2.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital.

11.2.2 – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar esse preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, § 2º, do Decreto nº 44.786/2008.

11.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.4 – A licitante vencedora, quando não cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu cadastramento junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site www.compras.mg.gov.br. O cadastro é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.

11.5 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, não podendo ser prorrogado.

12 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Da licitante vencedora, será exigida garantia de execução do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total global estimado, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a critério da licitante vencedora.

12.1.1 – No caso de opção pela licitante vencedora, de oferecer garantia de execução deste contrato, por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser apresentada à JUCEMG no momento de assinatura do contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos.

12.1.2 – No caso de opção pela empresa vencedora, de oferecer garantia de execução deste contrato, na modalidade de seguro garantia ou carta fiança, esta deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste contrato, apresentar formalmente à JUCEMG, o documento indicando a opção da garantia, bem como, cópia da Proposta de Seguro Garantia ou Protocolo de Solicitação de



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

Fiança Bancária, devidamente protocolada junto à sociedade seguradora ou instituição financeira, comprovando o pedido da garantia de que se trata, devendo, a respectiva Apólice de Seguro Garantia ou a Carta de Fiança ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do extrato do contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, sob pena de retenção do pagamento devido à empresa contratada e da aplicação de penalidades previstas neste Edital e seus anexos, nos termos do disposto na legislação vigente aplicável à espécie.

12.1.3 - A garantia de que trata esta cláusula será devolvida à empresa contratada, no prazo de 30 (trinta) dias da data de encerramento de vigência do contrato, podendo a JUCEMG utilizar-se da garantia apresentada, para o cumprimento regular das cláusulas contratuais, nos casos de seu descumprimento.

12.1.4 - Caso a licitante vencedora opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do contrato. A devolução desse documento à empresa contratada, ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a data de encerramento de vigência do ajuste firmado, cumpridas todas as exigências editalícias e contratuais pela empresa contratada.

12.1.5 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa contratada sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

12.1.6 – A garantia prestada pela empresa contratada responderá por todas as suas obrigações decorrentes desta contratação, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

12.1.7 – Durante o prazo de garantia, a empresa contratada obriga-se a reparar as falhas decorrentes do fornecimento de que se trata, às suas expensas, desde que não seja caracterizado o armazenamento ou modo de consumo inadequado ou não recomendado.

12.1.7.1 – É da responsabilidade da empresa contratada o ônus da prova da origem das falhas.

13 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação.

13.2 – Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa da empresa contratada, fica a JUCEMG autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamento eventualmente devido, até o limite do valor dos prejuízos apurados e comprovados.

13.3 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da empresa contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente apurados e comprovados, que houver sofrido.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso na entrega e/ou a sua inexecução parcial ou total, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG à licitante contratada:

14.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2 - multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a licitante contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente):

14.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global da contratação.

14.1.2.2 - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

14.1.2.3 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da assinatura do contrato.

14.1.2.4 - em até 20% (vinte por cento), a critério da JUCEMG, sobre o valor total global da contratação, na hipótese de inexecução total ou parcial, não contempladas nos subitens anteriores.

14.1.3 – rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização a JUCEMG, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global da contratação.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

14.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a JUCEMG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.5 - indenização a JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante;

14.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à licitante contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.3 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

14.3.1 - retardarem a execução do pregão;

14.3.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

14.3.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 2251 23 122 701 2002 0001 3 3 90 30 08 0 60 1 do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

16 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

16.1 – O objeto da presente licitação será recebido por servidores da JUCEMG a seguir designados e nas condições abaixo estabelecidas:

a) João Acácio do Carmo, Masp: 104.5887-5, responsável pelo Serviço de Almoxarifado (membro efetivo)

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

b) Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva, Masp 1047120-9, Responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística (membro efetivo)

c) Jocelino Manoel Braga, Masp 1132453-0, Técnico de Gestão e Registro Empresarial (membro efetivo)

d) Claudiney Aparecido do Amaral, Masp: 1255424-2, Técnico de Gestão e Registro Empresarial (membro suplente).

16.1.1 - Provisoriamente, no ato de entrega dos produtos, regularmente requisitada pelo Serviço de Almoxarifado, mediante recibo aposto no canhoto do documento fiscal, datado e assinado por um dos servidores acima designados nos termos do subitem 16.1 deste Edital, atestando que o produto fora entregue, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

16.1.2 - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante atestado de recebimento do objeto da presente licitação em condições satisfatórias para a JUCEMG, em carimbo aposto no verso do documento fiscal, assinado pelos servidores designados nos termos do subitem 16.1 deste Edital, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

16.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

16.3 - A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital, seus anexos e o respectivo contrato.

16.4 – Da fiscalização da execução do contrato, por parte da JUCEMG, se incumbirá a servidora Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva, Masp 1047120-9, Responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações assumidas e o estabelecimento com a empresa contratada de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, competindo-lhe ainda, avaliar o desempenho da empresa contratada.

16.5 - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da JUCEMG, não exclui nem reduz, a responsabilidade da empresa contratada, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução do contrato e, na sua ocorrência, não implica em coresponsabilidade da JUCEMG ou de seus agentes.

16.6 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o consequente contrato, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital.

17 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

17.1 – O pagamento pelo fornecimento será efetuado mensalmente, após efetiva entrega e recebimento dos produtos requisitados pelo Serviço de Almoxarifado da JUCEMG, nos seguintes dias:

- a)** no dia 10, ou primeiro dia útil posterior, se a entrega for concluída e aprovada pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de fornecimento for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, até o dia 3 do mês do fornecimento;
- b)** no dia 16, ou primeiro dia útil posterior, se a entrega for concluída e aprovada pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de fornecimento for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, entre os dias 4 e 9 do mês do fornecimento;
- c)** no dia 21, ou primeiro dia útil posterior, se a entrega for concluída e aprovada pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de fornecimento for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, entre os dias 10 e 14 do mês do fornecimento;
- d)** no dia 27, ou primeiro dia útil posterior, se a entrega for concluída e aprovada pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de fornecimento for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, entre os dias 15 e 20, do mês do fornecimento;

17.2 - A nota fiscal deverá ser apresentada à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis de seu vencimento e desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido e instruído e ainda, que o fornecimento tenha sido executado em condições satisfatórias para a JUCEMG, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva entrega do produto, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

- a)** a notas fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- b)** o fornecimento tenha sido executado, nos termos exigidos nesta licitação e em condições satisfatórias para a JUCEMG;

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

c) que a empresa esteja devidamente e regularmente cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.4 deste Edital;

d) que o verso da nota fiscal contenha o carimbo de recebimento dos produtos em condições satisfatórias para a JUCEMG, devidamente datado e assinado pelos servidores indicados no subitem 16.1 deste Edital.

17.2.1 – sejam juntados ao documento de cobrança:

17.2.1.1 – Relatório de gestão, elaborado pelo(s) gestor(es) do contrato, contendo informações relativas à qualidade, controle mensal de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual fora contratado.

17.2.1.2 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

17.2.1.3 - Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;

17.2.1.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

17.2.1.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal do objeto da presente licitação.

17.2.1.6 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto desta licitação.

17.2.1.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 - CNDT.

17.3 – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a empresa contratada, no prazo máximo de 5 (cinco)

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas.

17.4 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

17.5 – A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta licitação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

17.5.1 – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – e-Fatura, deverão ser remetidas à JUCEMG as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

17.6 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto da presente licitação e pela fiscalização e gestão do Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da empresa contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

17.7 - Compete à JUCEMG, observado o disposto nos itens anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos no subitem 17.1, conforme o caso, deste Edital.

17.8 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à empresa contratada, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos no subitem 17.1 deste Edital, a partir da data de sua reapresentação.

17.9 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a empresa contratada suspenda a execução do Contrato.

17.10 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

17.11 - É da responsabilidade da empresa contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto desta licitação, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

exclusiva culpa, podendo a JUCEMG deduzir do pagamento a ser efetuado à empresa contratada, os valores correspondentes a esses encargos.

17.12 – É da exclusiva responsabilidade da empresa contratada, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela JUCEMG, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

17.13 – A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) /Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.

18– DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1 – Os preços são fixos e irredutíveis durante toda a vigência do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2 - Até o quinto dia após a publicação do aviso do edital, contado na forma do parágrafo único do art. 10, do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

19.2.1 – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, que decidirá em 24 (vinte e quatro) horas contados da sua protocolização.

19.2.2 – A não impugnação do presente Edital, no prazo acima estabelecido, implica em a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame, presumindo-se a plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame, após este prazo, invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências Editalícias.

19.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.4 – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

19.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

19.6 - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação, sem a prévia e expressa autorização da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

19.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.8 - À Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.8.1 – A anulação do Pregão induz à do contrato.

19.8.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório

19.9 - As questões decorrentes da execução desta licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.10- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem à legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

19.11- Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.12 – Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

19.13 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

19.14 – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 6º andar, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00 horas, no valor de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: www.compras.mg.gov.br ou www.jucemg.mg.gov.br.

19.14.1 - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 6º andar, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00 às 17h00 horas.

19.15 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da JUCEMG, à Av. Santos Dumont, 380, 6º andar, Centro - BH/MG, no horário de 9h00 às 17h00 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3235-2357 ou pelo e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br.

19.16 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA
- **ANEXO II** – PROPOSTA
- **ANEXO III** – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93
- **ANEXO IV** – MINUTA DE CONTRATO
- **ANEXO V** – MODELO DE REQUISIÇÃO

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2013.

Ângela Maria Prata Pace Silva de Assis
Presidente
Masp: 0900622-2

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2013 - PROCESSO 2251003 000002/2013

AQUISIÇÃO DE SUCOS COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES.

- 1 - **OBJETO:** Aquisição, com entrega parcelada e programada, de sucos de frutas naturais e concentrados, durante o exercício de 2013, conforme quantitativos e especificações abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA ANO	UNID	ESPECIFICAÇÃO
único	01	12.000	PET C/ 500ml	Suco de frutas, sabores variados, concentrado, 100% natural,integral, , sem açúcar, vedada oferta de suco pronto para uso, na embalagem deverá conter data de validade e lote, valores nutricionais, ingrediente, rendimento e registro no Ministério da Agricultura, sendo: 2.400 pet de 500 ml sabor laranja; 2.400 pet de 500 ml sabor manga; 2.400 pet de 500 ml sabor goiaba; 2.400 pet de 500 ml sabor pêssego; 2.400 garrafa de vidro com 500 ml sabor uva Validade mínima 5 meses, após a entrega no Serviço de Almoxarifado da JUCEMG. <u>Somente aceitaremos embalagem pet e garrafa de vidro exclusivamente para o suco sabor uva</u>

2 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1 - Contrato com fornecimento parcelado e programado, com início de vigência em janeiro/2013 e término de vigência em 31 de dezembro de 2013.

2.2 - As quantidades acima mencionadas são estimativas e o contrato de fornecimento com entrega parcelada e programada para atender as demanda do ano de 2013.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

2.3 – ENTREGA

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FREQUÊNCIA DE ENTREGA	DIAS DA SEMANA DE ENTREGA	QUANT. ESTIMADA POR ENTREGA	HORÁRIO DE ENTREGA
Único	01	Suco de Laranja	Mensal	2ª a 6ª	200 PET C/ 500ml	09h30 às 17h00
		Suco de Manga	Mensal	2ª a 6ª	200 PET C/ 500ml	09h30 às 17h00
		Suco de Goiaba	Mensal	2ª a 6ª	200 PET C/ 500ml	09h30 às 17h00
		Suco de Pêssego	Mensal	2ª a 6ª	200 PET C/ 500ml	09h30 às 17h00
		Suco de Uva	Mensal	2ª a 6ª	200 garrafas de vidro C/ 500ml	09h30 às 17h00

2.3.1 – LOCAL DE ENTREGA: Prédio sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, Rua Guaicurus, 373 – 8º andar – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais – Serviço de Almoxarifado, de 09h30 às 17h00, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

2.3.1.1 – Durante a vigência do contrato poderá ocorrer alteração do local de entrega dos produtos, que deverá estar localizado na região central de Belo Horizonte/MG

2.4 - REQUISIÇÃO/VALIDADE DOS PRODUTOS/CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

2.4.1 – REQUISIÇÃO: O fornecimento e entrega deverá ser realizada mediante requisição a ser expedida pelo Serviço de Almoxarifado da JUCEMG à empresa contratada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data estabelecida para a entrega, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da requisição pela empresa contratada, observadas as condições de fornecimento indicadas no quadro constante do item 2.3 deste Anexo.

2.4.2 – VALIDADE DOS PRODUTOS: A validade dos sucos deverá ser igual ou superior após a sua entrega no Serviço de Almoxarifado da JUCEMG

2.4.3 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS: Os produtos, ainda que recebidos pela JUCEMG, poderão ser rejeitados quando de sua utilização. Durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidade quanto à aparência, odor, sabor, volume e forma, identificação de elemento estranho à composição física ou química do produto, deformação de embalagem. A empresa contratada deverá, nesses casos, substituir, sem ônus para JUCEMG, no prazo máximo de 12 horas, contados do recebimento do documento de notificação expedida pela JUCEMG (via fax ou e-mail), por outro produto de mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério da JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento a JUCEMG dos prejuízos a ela causados.

3 – DAS AMOSTRAS:

3.1 – De todos os sabores de sucos serão exigidas amostras para fins de avaliar a qualidade, concentração, rendimento e sabor.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

3.1.1 – A licitante classificada em primeiro lugar, fica obrigada a apresentar, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, da data da sessão do Pregão Eletrônico que a classificou em primeiro lugar, amostra de pelo menos um pet ou uma garrafa, conforme o caso, de cada suco, sob pena de desclassificação automática de sua proposta.

3.1.2 – Após análise da amostra apresentada o Responsável pelo Serviço de Almoxarifado, juntamente com o Responsável pelo Serviço Auxiliar, emitirão formalmente, relatório técnico quanto a qualidade dos produtos ofertados, nos quesitos qualidade, sabor, concentração e rendimento, para subsidiar decisão do pregoeiro.

3.1.2.1 – O relatório de que trata este subitem integrará, para todos os efeitos, os termos do processo de compra nº 2251003 000002/2013, Pregão Eletrônico nº 2251003 000002/2013

5 - GARANTIA MÍNIMA DOS PRODUTOS CONTRA DEFEITOS OU ANORMALIDADES

5.1 - Os produtos, objeto desta licitação, deverão ter garantia qualidade, durante todo o seu período de validade;

5.2 - Os produtos, ainda que recebidos pela JUCEMG, poderão ser rejeitados quando de sua utilização, durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidade, quanto ao sabor, odor, aparência ou forma, verificação de algum elemento seja físico ou químico estranho à composição do produto, as condições de embalagem e danos nos transportes. A empresa contratada deverá, nesses casos, substituir, sem ônus para JUCEMG, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas do recebimento do documento de notificação expedida pela JUCEMG (via fax ou e-mail), por outro produto de mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério da JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento à JUCEMG dos prejuízos a ela causados.

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2013.

João Acácio do Carmo
Responsável pelo Serviço de Almoxarifado
Masp: 104.5887-5

Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva
Responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística
Masp 1047120-9

Eni Hermont Antonino
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças
Masp: 0346320-5

Ângela Maria Prata Pace Silva de Assis
Presidente
Masp: 0900622-2

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2013 - PROCESSO 2251003 000002/2013 AQUISIÇÃO DE SUCOS COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA ANEXO II – PROPOSTA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

ENDEREÇO DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): Rua/Av. _____

nº. _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade _____, Estado _____

CNPJ DA LICITANTE: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra “ISENTO”):

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE: _____

((Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra “ISENTO”):

TELEFONE DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):

FAX DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):

E-MAIL DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela Licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):

NOME DO BANCO: _____, CONTA CORRENTE: _____, AGÊNCIA: _____

(Preenchimento obrigatório pela Licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2013 - PROCESSO 2251003 000002/2013
AQUISIÇÃO DE SUCOS COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA
ANEXO II – PROPOSTA

AVISO

ATENÇÃO SENHOR LICITANTE:

Ao preencher a proposta eletrônica a ser enviada pelo Portal Compras de Minas Gerais, a licitante deverá estar atenta ao disposto nos subitens: 6.4.3, 6.4.3.1, 6.4.3.2, 6.4.4, 6.4.5, 6.4.6 do Edital.

A Proposta na forma física deverá ser enviada no termos deste ANEXO II.

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA ANO	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO COM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	*VALOR UNITÁRIO SEM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório apenas para empresas mineiras não enquadradas como micro empresas ou empresas de pequeno porte)	VALOR TOTAL COM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório)	*VALOR TOTAL SEM ICMS (R\$) (Preenchimento obrigatório apenas para empresas mineiras não enquadradas como micro empresas ou empresas de pequeno porte)
único	01	12.000	PET C/ 500ml	Suco de frutas, sabores variados, concentrado, 100% natural, integral, , sem açúcar, vedada oferta de suco pronto para uso , na embalagem deverá conter data de validade e lote, valores nutricionais, ingrediente, rendimento e registro no Ministério da Agricultura, sendo: 2.400 pet de 500 ml sabor laranja; 2.400 pet de 500 ml sabor manga; 2.400 pet de 500 ml sabor goiaba; 2.400 pet de 500 ml sabor pêssego; 2.400 garrafa de vidro com 500 ml sabor uva. Validade mínima 5 meses, após a entrega no Serviço de Almoxarifado da JUCEMG. Somente aceitaremos embalagem pet e garrafa de vidro exclusivamente para o suco sabor uva						

*Preenchimento obrigatório apenas para as Empresas Mineiras não Enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. O Valor da Proposta a ser enviado eletronicamente deverá ser o valor sem dedução do ICMS.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO (R\$)	COM ICMS (Preenchimento obrigatório)	SEM ICMS (Preenchimento obrigatório apenas para empresas mineiras não enquadradas como micro empresas ou empresas de pequeno porte)

Declaramos que nos preços acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os tributos, os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, seguros, transporte (vertical e horizontal), seguro, lucro, administração, garantia com a substituição de produtos, durante todo o período de vigência do contrato, nas condições estabelecidas no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2013, e ainda, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, o objeto da presente licitação, de forma que toda a responsabilidade do fornecedor, em relação ao fornecimento de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, estará a cargo única e exclusivamente desta proponente, não podendo, em hipóteses alguma, transferi-la para a JUCEMG.

Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis, durante toda a vigência do contrato.

PRAZO DE ENTREGA: conforme estabelecido no ANEXO I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2013;

HORÁRIO DE ENTREGA: conforme estabelecido no ANEXO I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2013;

CONDIÇÕES DE ENTREGA: conforme estabelecido no do ANEXO I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2013;

LOCAL DE ENTREGA: conforme estabelecido no do ANEXO I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2013.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, deverá ocorrer no prazo, forma e condições estabelecidas no item 17 do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2013 – Processo de Compra nº 2251003 000002/2013.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório pela licitante):**

PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA: Os produtos, objeto desta proposta e do Pregão Eletrônico nº 02/2013 terão garantia contra qualquer defeito de fabricação, quanto a: sabor, forma, aparência anormal, apresentação de odores, presença de elementos estranhos à composição físico-química do produto, durante todo o período de vigência do contrato, assumindo esta proponente a obrigação incondicional de efetuar a substituição do produto rejeitado pela JUCEMG, no prazo máximo de 12(doze) horas contadas do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, conforme estabelecido no ANEXO I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2013.

A validade da proposta é de: (mínimo 60 (sessenta) dias corridos contados da data de abertura da licitação, subitem 1.2 do Edital)
_____ dias corridos.

(Preenchimento obrigatório pela licitante)

Declaramos conhecer e aceitar de forma integral e irretratável, todos os termos e condições contidas no Edital nº 02/2013 – Processo de Compra nº 2251003 000002/2013 e seus Anexos a eles nos submetendo, sem qualquer ressalva.

Declaramos atender plenamente todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos para o pleno cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento, objeto desta proposta e do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2013 – Processo de Compra nº 2251003 000002/2013 e seus Anexos a eles nos submetendo, sem qualquer ressalva.

Observações: **(Preenchimento facultativo da licitante):**

Local **(Preenchimento obrigatório):** _____, de _____ de 2013.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante **(Preenchimento obrigatório):**

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2013 - PROCESSO 2251003 000002/2013

AQUISIÇÃO DE SUCOS COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA

ANEXO III – DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/ 2013

_____, portador da cédula de Identidade _____,
Representante Legal da empresa _____ CNPJ número _____, sediada no
município de _____, à Rua/Avenida _____, Bairro
_____. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Declaramos ainda, que esta empresa não é declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público
ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual.

Local e data:

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/ 2013

_____, portador da cédula de identidade número _____
_____, Representante Legal da empresa _____ CNPJ
número _____, sediada no município de _____, à Rua/Avenida
_____, número _____, Bairro _____ **DECLARA**,
sob as penas da Lei, a inexistência de trabalho noturno, insalubre ou perigoso por menores de 18 (dezoito)
anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz,
na forma da Lei.

Local e data:

Assinatura do Diretor ou Responsável Legal

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG

MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2013– PROCESSO 2251003 000002/2013

AQUISIÇÃO DE SUCOS COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA

CONTRATO Nº _____/2013

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a empresa ((qualificação completa da empresa vencedora) contrato originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 02/2013, para o fornecimento, com entrega parcelada e programada, de Sucos para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Este contrato será régio pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais, nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006 e nº 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035. de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 – Centro – Belo Horizonte/MG

CNPJ: 17.486.275/0001-80

Representante Legal: Angela Maria Prata Pace de Assis - Presidente

Masp: 0900622-2

CPF: 452.207516-20

CONTRATADA:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: (nome)

Número do Documento de Identidade e Órgão Expedidor:

CPF:

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Fornecimento, com entrega parcelada e programada, de Sucos de Frutas Naturais Concentrados para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, cuja especificação, quantitativos e demais condições constitui o **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1 – A entrega será efetuada de acordo com o quadro abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FREQUÊNCIA DE ENTREGA	DIAS DA SEMANA DE ENTREGA	QUANT. ESTIMADA POR ENTREGA	HORÁRIO DE ENTREGA
Único	01	Suco de Laranja	Mensal	2ª a 6ª	200 PET C/ 500ml	09h30 às 17h00
		Suco de Manga	Mensal	2ª a 6ª	200 PET C/ 500ml	09h30 às 17h00
		Suco de Goiaba	Mensal	2ª a 6ª	200 PET C/ 500ml	09h30 às 17h00
		Suco de Pêssego	Mensal	2ª a 6ª	200 PET C/ 500ml	09h30 às 17h00
		Suco de Uva	Mensal	2ª a 6ª	200 garrafas de vidro C/ 500ml	09h30 às 17h00

3.1.1 – **LOCAL DE ENTREGA:** Prédio sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, Rua Guaicurus, 373 – 8º andar – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais – Serviço de Almoxarifado, de 09h30 às 17h00, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

3.1.1.1 – Durante a vigência do contrato poderá ocorrer alteração do local de entrega dos produtos, que deverá estar localizado na região central de Belo Horizonte/MG

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO

4.1 – Dos Preços:

LOTE	ITEM	Preço Unitário COM ICMS (R\$)	Preço Unitário SEM ICMS (R\$)
Único	01		

4.2 – Dos Valores;

Lote Único: Estima-se o valor total global anual com ICMS em R\$ ();

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

Estima-se o valor total global anual sem ICMS em R\$ ();

4.3 – Do Reajustamento de Preços

Os preços são fixos e irredutíveis durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento pelo fornecimento será efetuado mensalmente, após efetiva entrega e recebimento dos produtos requisitados pelo Serviço de Almoxarifado da CONTRATANTE, nos seguintes dias:

- a)** no dia 10, ou primeiro dia útil posterior, se a entrega for concluída e aprovada pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de fornecimento for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, até o dia 3 do mês do fornecimento;
- b)** no dia 16, ou primeiro dia útil posterior, se a entrega for concluída e aprovada pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de fornecimento for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, entre os dias 4 e 9 do mês do fornecimento;
- c)** no dia 21, ou primeiro dia útil posterior, se a entrega for concluída e aprovada pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de fornecimento for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, entre os dias 10 e 14 do mês do fornecimento;
- d)** no dia 27, ou primeiro dia útil posterior, se a entrega for concluída e aprovada pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de fornecimento for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, entre os dias 15 e 20, do mês do mês do fornecimento;

5.2 - A nota fiscal deverá ser apresentada à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis de seu vencimento e desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido e instruído e ainda, que o fornecimento tenha sido executado em condições satisfatórias para a CONTRATANTE podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva entrega do produto, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

- a)** a notas fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- b)** o fornecimento tenha sido executado, nos termos exigidos neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2013 e seus anexos e em condições satisfatórias para a CONTRATANTE;

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

c) que a CONTRATADA esteja devida e regularmente cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.4 do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2013;

d) que o verso da nota fiscal contenha o carimbo de recebimento dos produtos em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, devidamente datado e assinado pelos servidores indicados na subcláusula 7.1 deste contrato.

5.2.1 – sejam juntados ao documento de cobrança:

5.2.1.1 – Relatório de gestão, elaborado pelo(s) gestor(es) do contrato, contendo informações relativas à qualidade, controle mensal de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual fora contratado.

5.2.1.2 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

5.2.1.3 - Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;

5.2.1.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

5.2.1.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado de _____, onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal do objeto da presente licitação.

5.2.1.6 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município de _____, onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto desta licitação.

5.2.1.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 - CNDT.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

5.3 – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas nas subcláusulas anteriores implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2013 e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral deste contrato e as demais consequências advindas.

5.4 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

5.5 – A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta licitação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

5.5.1 – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica –eFatura, deverão ser remetidas à CONTRATANTE as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

5.6 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto do presente contrato e pela sua fiscalização e gestão, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

5.7 - Compete à CONTRATANTE, observado o disposto nas cláusulas anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos no subitem 5.1, conforme o caso, deste contrato.

5.8 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos na subcláusula 5.1 deste contrato, a partir da data de sua reapresentação.

5.9 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a CONTRATADA suspenda a execução deste contrato.

5.10 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

5.11 - É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos produtos, objeto deste contrato, por



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos.

5.12 – É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

5.13 – A CONTRATADA, quando for o caso, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) /Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da data de publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais (“Minas Gerais”) até **31 de dezembro de 2013**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DESTE CONTRATO

7.1 – O objeto do presente contrato será recebido por servidores da CONTRATANTE a seguir designados e nas condições abaixo estabelecidas:

- a)** João Acácio do Carmo, Masp: 104.5887-5, responsável pelo Serviço de Almoxarifado (membro efetivo)
- b)** Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva, Masp 1047120-9, Responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística (membro efetivo)
- c)** Jocelino Manoel Braga, Masp 1132453-0, Técnico de Gestão e Registro Empresarial (membro efetivo);
- c)** Claudiney Aparecido do Amaral, Masp: 1255424-2, Técnico de Gestão e Registro Empresarial (membro suplente)

7.1.1 - Provisoriamente, no ato de entrega dos produtos, regularmente requisitados pelo Serviço de Almoxarifado, mediante recibo apostado no canhoto do documento fiscal, datado e assinado por um dos servidores acima designados, nos termos da subcláusula 7.1 deste contrato, atestando que o produto fora entregue, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do presente contrato com as

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

condições estabelecidas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2013 Edital e seus anexos;

7.1.2 - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante atestado de recebimento do objeto do presente contrato em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, em carimbo aposto no verso do documento fiscal, assinado pelos servidores designados nos termos da subcláusula 7.1 deste contrato, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

7.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA qualidade, segurança e eficiência do objeto do presente contrato.

7.3 - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste contrato, que esteja em desacordo com este, com o Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2013 e seus anexos.

7.4 – Da fiscalização da execução do contrato, por parte da CONTRATANTE, se incumbirá a servidora Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva, Masp 1047120-9, Responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações assumidas e o estabelecimento com a CONTRATADA de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, competindo-lhe ainda, avaliar o desempenho da CONTRATADA.

7.5 - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não exclui nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução deste contrato e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

7.6 - Estando o objeto do presente contrato em desacordo com o que nele estiver estabelecido ou estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2013 e seus anexos, o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A CONTRATADA prestará garantia de execução deste contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total global estimado, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a critério da licitante vencedora.

8.1.1 – No caso de opção pela CONTRATADA, de oferecer garantia de execução deste contrato, por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser apresentada à CONTRATANTE no momento de assinatura do contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

8.1.2 – No caso de opção pela CONTRATADA, de oferecer garantia de execução deste contrato, na modalidade de seguro garantia ou carta fiança, esta deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste contrato, apresentar formalmente à CONTRATANTE, o documento indicando a opção da garantia, bem como, cópia da Proposta de Seguro Garantia ou Protocolo de Solicitação de Fiança Bancária, devidamente protocolizada junto à sociedade seguradora ou instituição financeira, comprovando o pedido da garantia de que se trata, devendo, a respectiva Apólice de Seguro Garantia ou a Carta de Fiança ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do extrato deste contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, sob pena de retenção do pagamento devido à CONTRATADA e da aplicação de penalidades previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, nos termos do disposto na legislação vigente aplicável à espécie.

8.1.3 - A garantia de que trata esta cláusula será devolvida à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias da data de encerramento de vigência deste contrato, podendo a CONTRATANTE utilizar-se da garantia apresentada, para o cumprimento regular das cláusulas contratuais, nos casos de seu descumprimento.

8.1.4 - Caso a CONTRATADA opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência deste contrato. A devolução desse documento à CONTRATADA, ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a data de encerramento de vigência deste ajuste, cumpridas todas as exigências editalícias e contratuais pela CONTRATADA.

8.1.5 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

8.1.6 – A garantia prestada pela CONTRATADA responderá por todas as suas obrigações decorrentes desta contratação, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

8.1.7 – Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a reparar as falhas decorrentes do fornecimento de que se trata, às suas expensas, desde que não seja caracterizado o armazenamento ou modo de consumo inadequado ou não recomendado pelos órgãos de controle da saúde, pela vigilância sanitária ou seu próprio lavrador ou envasador, constantes da rotulação do produto.

8.1.7.1 – É da responsabilidade da empresa contratada o ônus da prova da origem das falhas.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 2251 23 122 701 2002 0001 3 3 90 30 08 0 60 1 do orçamento da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, do exercício de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- a)** efetuar à CONTRATADA, no prazo previsto, todo pagamento que lhe for devido, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis e de conformidade com o disposto na cláusula quinta deste contrato;
- b)** manifestar-se, por escrito, dentro de 5 (cinco) dias úteis, sobre os pedidos de informação, sugestões ou propostas pela CONTRATADA;
- c)** adotar as providências de sua competência, destinadas a remover dificuldades ou esclarecer situações, no fornecimento do produto, objeto deste contrato;
- d)** convocar a CONTRATADA para o exame conjunto de problemas que ocorrerem com o fornecimento do produto, objeto deste contrato;
- e)** disponibilizar à CONTRATADA, servidores da CONTRATANTE para acompanhar a entrega do produto, no interior do prédio sede da CONTRATADA;
- f)** responsabilizar-se pela despesa resultante da modificação, a seu pedido, a ser introduzida no fornecimento e em suas condições inicialmente pactuadas;
- g)** fiscalizar e avaliar a execução deste contrato, através dos servidores designados na cláusula sétima deste contrato, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais de acompanhamento de entrega dos produtos pela CONTRATADA;
- h)** Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao fornecimento de que se trata, bem como aos locais onde os produtos serão entregues;
- i)** Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada no fornecimento do produto, objeto deste contrato, fixando-lhe prazo para que a regularize sob pena de lhe serem aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- j)** Promover o recebimento provisório e definitivo nos prazos fixados, na cláusula sétima deste contrato.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

10.2 – A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a)** executar o fornecimento rigorosamente nos termos da proposta da CONTRATADA, do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2013 e seus anexos e deste contrato;
- b)** dar ciência à CONTRATANTE, por escrito dentro das 24 (vinte e quatro) horas seguintes ao evento, de qualquer ocorrência, na execução do fornecimento, que tenha ou possa ter implicação na execução dos serviços ou na sua qualidade ou na sua segurança, de modo especial, o evento não imputável à responsabilidade da CONTRATADA;
- c)** assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento de que se trata, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- d)** responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho e quaisquer outros inerentes à CONTRATADA, em relação aos seus próprios empregados, resultantes da execução do fornecimento, objeto deste contrato;
- e)** aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicial;
- f)** reparar, remover, reconstruir, substituir, refazer e/ou corrigir o fornecimento, objeto deste contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções de qualquer natureza, sempre as suas expensas se resultantes de sua execução irregular, no total ou em parte, ou de produtos e/ou materiais utilizados;
- g)** afastar imediatamente dos serviços de entrega dos produtos, objeto deste contrato, no prédio da CONTRATANTE, o seu empregado cujo comportamento, a critério da CONTRATANTE, seja considerado inconveniente ou prejudicial à entrega dos produtos ou à CONTRATANTE;
- h)** cumprir, com oportunidade, as demais obrigações prescritas em lei ou regulamento;
- i)** oferecer a seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança e higiene no trabalho, mediante o uso de meios acautelatórios na execução dos serviços, objeto deste contrato, sendo de sua integral responsabilidade qualquer obrigação resultante de acidente ocorrido com seus empregados.
- j)** manter, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação, exigidas na respectiva licitação;
- k)** prestar, à CONTRATANTE, quando e até o término da execução deste contrato, todo e qualquer esclarecimento, informação e outros relativos ao fornecimento ora contratados;

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

- l)** mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários ao fornecimento e entrega dos produtos, objeto deste contrato;
- m)** responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas no fornecimento e entrega dos produtos, objeto deste contrato;
- n)** iniciar e concluir o fornecimento e entrega no prazo fixado pela CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do ANEXO I do Edital respectivo;
- o)** observar os horários determinados pela CONTRATANTE, consignados no ANEXO I do Edital respectivo;
- p)** responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 - A recusa do adjudicatário em assinar este contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como, o atraso na entrega, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

11.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

11.1.2 - multas (que poderão ser descontadas do pagamento que tiver direito a CONTRATADA, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente):

11.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global da contratação.

11.1.2.2 - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

11.1.2.3 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da assinatura do contrato.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

11.1.2.4 - em até 20% (vinte por cento), a critério da CONTRATANTE, sobre o valor total global da contratação, na hipótese de inexecução total ou parcial, não contempladas nas subcláusulas anteriores.

11.1.3 – rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global deste contrato.

11.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.5 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outra licitante;

11.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2 - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.3 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

11.3.1 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previsto pelo art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela Presidente da CONTRATANTE, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;
- b) amigável, por acordo entre as partes , reduzindo a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

13.2 – Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamento eventualmente devido, até o limite do valor dos prejuízos apurados e comprovados.

13.3 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente apurados e comprovados, que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 –As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do presente contrato.

16.2 – Os casos omissos serão decididos pelas partes, resguardando sempre o interesse público, a oportunidade e conveniência.

16.3 - O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

16.6 - Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, os termos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 02/2013.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o Contrato, firmam as partes o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

Belo Horizonte,

de

de 2013

Representante Legal da CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG

MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2013 - PROCESSO 2251003 000002/2013

AQUISIÇÃO DE SUCOS COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA

ANEXO V - REQUISIÇÃO DE PRODUTOS

CONTRATADA:

TELEFONE: FAX:

NOME RESPONSÁVEL:

REQUISIÇÃO PARA O DIA ____/____/____

LOTE	ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE REQUISITADA	HORÁRIO DE ENTREGA
Único	01	Suco de Laranja	PET C/ 500ml		
	02	Suco de Manga	PET C/ 500ml		
	03	Suco de Goiaba	PET C/ 500ml		
	04	Suco de Pêssego	PET C/ 500ml		
	05	Suco de Uva	garrafas de vidro C/ 500ml		

____/____/____

ASSINATURA, CARIMBO E MASP DO RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO

ACUSAR RECEBIMENTO:

Recibo: ____/____/____ (____Horas)

Assinatura: _____
(Responsável pela Contratada)

Nome Completo: _____

RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Recebi o produto acima requisitado nas condições contratuais, em:

____/____/____.

Assinatura e Masp do requisitante autorizado

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho